

## RESUMOS DAS MEDIDAS JÁ ADOTADAS PELA SENACON

- **Nota Técnica n.º 25/2019/CGEMM – sobre o fim da tutela da bandeira:** foi apoiada esta medida para aumentar a concorrência no eixo de distribuição de combustíveis, com potencial para reduzir o preço dos combustíveis. Em outras palavras, trata-se da possibilidade de o revendedor, mesmo o “bandeirado”, comercializar combustíveis de diferentes fornecedores, assegurada a devida informação ao consumidor.
- **Nota Técnica n.º 56/2019/CGEMM – sobre rastreabilidade de botijão de gás:** em apoio à medida avaliada pela Agência Nacional do Petróleo (ANP) para trazer mais segurança ao consumidor, bem como garantir o direito de informação clara e adequada do consumidor.
- **Nota Técnica n.º 59/2019/CGEMM – sobre minuta de portaria do Inmetro de sistemas de medição de abastecimento de GNV:** em apoio ao INMETRO, foi feita uma análise da SENACON a respeito de minuta de Portaria e de Regulamento que tratam dos requisitos metrológicos e técnicos mínimos dos sistemas de medições para abastecimento de gás natural veicular (*dispensers* de GNV). Nas bombas em postos de combustíveis antes dessas regras, poderia haver variações entre o efetivamente pago pelo consumidor e a quantidade de gás de até 20%. A Senacon apoiou a proposta do INMETRO e agora há clareza ao consumidor.
- **Nota técnica n.º 1/2021/CMM/ CGEMM - sobre subvenção de combustíveis:** esclarecimentos sobre a subvenção econômica à comercialização do óleo diesel em 2018 e sobre a dificuldade de operacionalização das Portarias MJ nº 735 e 760, de 2018. Foi sugerida a criação de uma força tarefa para viabilizar uma ação de inteligência para fiscalização de postos de combustíveis.
- **Decreto da Transparência – Decreto nº 10.634, de 22 de fevereiro de 2021:** elaboração da minuta do Decreto que trata do direito de os consumidores receberem informações **corretas, claras, precisas, ostensivas e legíveis** sobre os preços dos combustíveis em território nacional. Tais informações dizem respeito à transparência referente à publicidade dos (i) descontos e demais benefícios conferidos a usuários de aplicativos de fidelização; e (ii) tributos que incidem sobre o preço.
- **Ofícios a CADE e SEAE para promover a concorrência:** ofícios para avaliação dos efeitos de atos de concentração no setor de combustíveis automotivos. Os temas seguem em análise no CADE (Conselho Administrativo de Defesa

Econômica) e na Secretaria de Advocacia da Concorrência e Competitividade (SEAE).

- **Notificações: (i) sobre uso de dados dos consumidores, uso de aplicativos e sobre composição dos preços e; (ii) sobre possível desabastecimento de combustíveis:** requerimento de informações a respeito de possível desabastecimento de combustíveis devido ao início de uma paralisação de caminhoneiros. Além disto, foram requeridas informações a respeito dos tratamentos de dados dos consumidores quando eles utilizam aplicativos que concedem descontos no abastecimento.
- **Operação Petróleo Real:** maior ação de fiscalização do setor de combustíveis do Brasil, a maior na história já realizada de forma coordenada entre Procons, foi planejada pela Secretaria de Operações Integradas e executada com o apoio da Secretaria Nacional do Consumidor, ambas do Ministério da Justiça e Segurança Pública, por meio de estratégia de coordenação dos esforços de órgãos e agências estaduais e federais, com atuação nas frentes administrativa, técnica e criminal. Além de mais de 170 Procons estaduais e municipais, participaram a ANP, o INMETRO, a Polícia Federal, a Polícia Rodoviária Federal, as Secretarias de Segurança Pública (Polícias Cíveis) e a Polícia Militar, que formaram equipes multiagências com vistas ao controle de qualidade dos combustíveis, à aferição de bombas de abastecimento, à fiscalização da transparência da composição dos preços – conforme Decreto 10.034/2021 – e à verificação de notas fiscais, dentre outros. **Foram empregados 2.888 efetivos e 1.105 viaturas, lavrados 31 APFs, presas 18 pessoas, fiscalizados 2.381 postos de combustíveis, aferidas 6692 bombas, autuados 953 postos, identificaram-se 330 bombas irregulares. No total, 171 Procons fiscalizaram 342 municípios.**
- **Notificação Gás Natural Veicular no Distrito Federal:** ao tomar conhecimento acerca de suposto aumento abusivo de preço do Gás Natural Veicular (GNV) no Distrito Federal, a Senacon oficiou o PROCON-DF, que tomou medidas para averiguar eventual elevação sem justa causa do preço do GNV no Distrito Federal, conforme o previsto no art. 39, X, do Código de Defesa do Consumidor, e em linha com orientações da SENACON para averiguação de supostos preços abusivos.
- **Edição da Medida Provisória n.º 1.063, de 11 de agosto de 2011:** a Senacon apoiou a edição desta MP, que estava em linha com a Nota Técnica n.º 25/2019/CGEMM e com discussões no âmbito da ANP (inclusive com consulta pública em 2019 e audiência pública em 2021, ambas com participação da SENACON). Tal MP foi convertida na Lei n.º 14.292, de 3 de janeiro de 2021, com modificações no texto e retirada do dispositivo sobre

fim da tutela da bandeira, que traz benefícios ao consumidor.

- **Instaurações de processos administrativos:** em outubro de 2021, foram instaurados processos administrativos (08012.003046/2021-96 e 08012.003048/2021-85) em desfavor das distribuidoras, com o objetivo de apurar prática de publicidade enganosa sobre preços de combustíveis.

Os processos se iniciaram a partir de denúncia recebida pelo Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor, com indícios de violação ao direito do consumidor no que diz respeito à forma com que os preços eram anunciados ao consumidor.

À época dos fatos, os postos revendedores de combustíveis estariam divulgando ostensivamente preços com descontos condicionados a utilização de aplicativos com pouca ou nenhuma distinção em relação aos preços reais praticados.

Embora o oferecimento de descontos não seja considerado um ilícito, a forma como as informações teriam sido apresentadas aos consumidores aparentemente não foram adequadas e claras, o que levaria à indução do consumidor a erro, violando os ditames do Código de Defesa do Consumidor.

As defesas das empresas foram apresentadas e os processos seguem em fase instrutória no Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor da Senacon do MJSP.

- **Notificação em averiguação preliminar:** acerca da ausência de informação clara e adequada ao consumidor em relação a preços anunciados e disponíveis apenas por meio do aplicativo "Ame", que tem parceria com a Petrobrás.
- **Ofício à Polícia Rodoviária Federal (PRF):** foi enviado ofício à PRF informando sobre irregularidades em relação à venda casada de combustível, em algumas localidades do Brasil, condicionando serviços de hospedagem, pernoite ou estacionamento à realização de abastecimento.
- **Notificação de postos de combustíveis:** foram notificadas as principais associações representativas dos postos de combustíveis em relação a suposta venda casada de combustíveis, em algumas localidades do Brasil, condicionando serviços de hospedagem, pernoite ou estacionamento à realização de abastecimento. As informações recebidas serão compartilhadas com a Polícia Rodoviária Federal (PRF).

